

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**ENTRE**

**APIMR- ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE IMAGIOLOGIA MÉDICA E RADIOTERAPIA**

**e**

**NUCLIRAD – NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA**

1. **IDENTIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES**

**Primeiro Outorgante**

A APIMR- Associação Portuguesa de Imagiologia Médica e Radioterapia, adiante designado por Primeiro Outorgante, representado pelo seu presidente da Direcção Dr. Manuel José Cruz Duarte Lobo; com sede em: Avenida da Liberdade, nº 6, 8150-101 São Brás de Alportel - Faro; Pessoa colectiva nº 513722009.

**Segundo Outorgante**

O NUCLIRAD – Núcleo de Desenvolvimento dos Técnicos de Radiologia, adiante designado por Segundo Outorgante, representado pelo seu presidente da Direcção Dr. António Manuel da Silva Almeida; com sede em: Rua Ponte da Pedra Nº 14, Estrada Casal Pão Coito, 2665-022 Azueira - Mafra; Pessoa colectiva nº 514488603.

Página 1 de 3

## 2. ÂMBITO DO PROTOCOLO

O presente protocolo visa a criação de condições gerais de cooperação nos domínios: Científico, Pedagógico e/ou tecnológico; em ações consideradas de interesse por ambas as partes.

O domínio concreto deste protocolo prende-se com a promoção, divulgação e/ou participação em notícias e eventos de interesse para os profissionais representados por ambas as partes.

São objetivos deste protocolo:

### **Objetivos Gerais**

Colaborar com vista ao melhor aproveitamento das potencialidades humanas e logísticas de cada uma das partes.

Implementar ações destinadas à melhor convergência entre o ensino, às necessidades de desenvolvimento de sectores e/ou à preparação de quadros.

Promover a formação profissional e pedagógica, bem como a investigação científica.

### **Objetivos Específicos**

Realizar conjuntamente Cursos, Formações, Seminários, Conferências ou Investigações, facultando inscrições para profissionais e/ou alunos cujo interesse seja manifesto.

Divulgar notícias sem carácter político e eventos promovidos pelo segundo outorgante junto dos associados do primeiro outorgante, e vice-versa.

Referenciar o primeiro outorgante a par do segundo outorgante, em qualquer evento com participação conjunta.

## 3. RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS ASSUMIDOS

### **Ambas as partes se comprometem a:**

Desenvolver os esforços necessários à promoção, divulgação e/ou participação em notícias e eventos de interesse para os seus membros e associados.

Respeitar as condições impostas à aceitação das situações decorrentes do protocolo e que estão referenciadas como objetivos gerais e específicos do mesmo.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

##### **Vigência**

O presente protocolo é válido por 3 (três) anos, com início a 15 de Setembro de 2017, e término a 15 de Setembro de 2020.

##### **Renovação**

O presente protocolo renova-se automaticamente por iguais períodos e nas mesmas condições, desde que não haja, entretanto, lugar a denúncia.

##### **Casos omissos ou dúvidas**

Os casos omissos ou dúvidas, que surjam no âmbito do presente protocolo, serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, com observação do disposto na legislação aplicável.

Feito em duplicado.

E para que assim conste, assinam a presente carta de colaboração,

Em 20 de Setembro de 2017.

O Primeiro Outorgante



**Dr. Manuel José Cruz Duarte Lobo**

O Segundo Outorgante



**Dr. António Manuel da Silva Almeida**